



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
PRESIDÊNCIA

PROLONGAMENTO
97ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2024
07/11/2024

#	PROPOSIÇÃO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	AUTOR	ASSUNTO	FASE DE TRAMITAÇÃO
1	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 11050037 /2024	VEREADOR LEONARDO DIAS	DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE REMADORAS GIRASSOL ROSA	LEITURA
2	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 11060023 /2024	VEREADOR BRIVALDO MARQUES	DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À DEPENDÊNCIA OCASIONADA POR APOSTAS ESPORTIVAS NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ.	LEITURA



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

PROJETO DE LEI N. _____, de 2024
(Do Sr. LEONARDO DIAS)

Declara de utilidade pública a Associação de Remadoras Girassol Rosa.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação de Remadoras Girassol Rosa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ de nº 46.690.778/0001-70, aberta em 07 de junho de 2022, com sede e foro na cidade de Maceió/AL, na Rua Jorge de Araújo Vasconcelos, nº 32, Clima Bom, CEP 57.071-590.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A Girassol Rosa se trata de uma equipe de canoagem formada por mulheres sobreviventes do câncer de mama. A criação da equipe, e a consequente formalização da associação, tem como finalidade estimular e fomentar, sobretudo, a prática esportiva por essas mulheres que venceram o câncer de mama.

Desde a sua criação a equipe tem realizado um constante trabalho em prol do seu objetivo. Além das próprias iniciativas, a Girassol Rosa tem participado de inúmeros campeonatos de canoagem pelo Brasil, o que demonstra que a associação se encontra em efetivo funcionamento.

Em 2023 a equipe conquistou o 2ª lugar no Festival Roama que acontece na cidade de Paulo Afonso, na Bahia. No mesmo ano, a equipe também participou do 7º Remo de Outro, campeonato de canoagem que também ocorre na cidade baiana.

No mês de setembro deste ano a associação realizou o seu primeiro bazar,



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

denominado de “Bazar Chique”, que teve como finalidade arrecadar fundos para ajudar nas despesas da equipe. Nesse mesmo mês foi realizado também o 1º Bingo Beneficente Dançante.

No mês de outubro do corrente ano, a Girassol Rosa também esteve presente no 2º Festival Dragon Boat, ocorrido na cidade de Brasília/DF. O evento contou com a presença de equipes do Brasil, Argentina, Canadá, Chile e Colômbia, se fazendo presente oito remadores da Girassol Rosa.

À vista disso, se verifica que a associação tem funcionado de forma efetiva, o que demonstra seu compromisso com os valores assumidos em seu estatuto.

Ademais, vale demonstrar que o presente projeto de lei se encontra apto a tramitar nesta Casa Legislativa, na medida em que a referida entidade preenche todos os requisitos previstos nas leis 4.294/94 e 5.237/02, uma vez que é constituída no Município de Maceió; tem personalidade jurídica; os cargos de diretoria não são remunerados; se encontra em efetivo funcionamento desde a sua fundação e se obriga a publicar semestralmente o demonstrativo com a aplicação dos recursos recebidos pelo Poder Público.

Ante o exposto, rogo o apoio de meus ilustres pares para a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, ____ de _____, 2024.

LEONARDO DIAS

Vereador



Associação de Remadoras Girassol Rosa

ESTATUTO

Associação Civil chamada **Associação de Remadoras Girassol Rosa** que tem uma equipe de sobreviventes de câncer de mama, denominada Girassol Rosa.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1^o – **Associação de Remadoras Girassol Rosa**, doravante designada simplesmente **ASSOCIAÇÃO DE REMADORAS GIRASSOL ROSA**, com sede e foro nesta capital, na **Rua Jorge de Araújo Vasconcelos 32 – Qd A2 – Clima Bom – CEP: 57071-590 - Maceió - AL**, é uma associação civil, nos termos do art. 53 do Código Civil, sem quaisquer fins lucrativos, de caráter filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se associem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa, regida pelo presente instrumento e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Art. 2^o A associação representa os seus associados do Estado de Alagoas, gozando de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial.

Parágrafo Único - **Associação de Remadoras Girassol Rosa** poderá ser dividida em Seções ou Sub-Regionais mediante homologação da Diretoria.

Art. 3^o A fim de cumprir suas finalidades, a Associação se organizará em unidades de prestação de serviços, denominadas departamentos, quantos se fizerem necessários, os quais se regerão por Regimentos Internos específicos.

Art. 4^o A **Associação de Remadoras Girassol Rosa** tem por finalidade:

- a) auxiliar as sobreviventes do câncer de mama na prática esportiva do remo, servindo de elo de ligação entre os associados e a sociedade civil;
- b) a difusão, promoção e incentivo à prática do remo, congregando sobreviventes, cientistas, técnicos e pessoas físicas que se interessem pela especialidade e sua aplicação em benefício da humanidade;
- c) a promoção de congressos, publicações, simpósios e cursos de especialização e reciclagem, interessando-se pela formação adequada e continuada do benefício coletivo, discutindo métodos, formando opiniões e buscando a valorização da prática do remo, no que dizem



Associação de Remadoras Girassol Rosa

- respeito à afirmação de leque de trabalho, com apoio do setor público como do setor privado, zelando para que seus atos sejam pautados pela ética;
- d) a promoção da defesa das sobreviventes do câncer de mama e suas associadas;
 - e) a elaboração de princípios que visem estabelecer planos e contribuições para a aplicação correta da especialidade em benefício dos pacientes;
 - f) a integração, em âmbito Regional, com outros organismos societários nacionais representativos da categoria de remadoras sobreviventes do câncer de mama, em especial da Confederação Brasileira de Canoagem -CBCa;
 - g) promover atividades culturais artísticas, esportivas, recreativas, sociais e ambientais, articulando com as esferas públicas (Municipal, Estadual e Federal), inclusive o terceiro setor, promovendo os empreendedores e incentivadores locais.

Art. 5°. A Associação, na consecução dos seus objetivos, poderá firmar convênios ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgãos ou entidades, públicas ou privadas.

Art.6°. O prazo de duração da Associação é indeterminado.

CAPÍTULO II

DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Art. 7°. O patrimônio da Associação de Remadoras Girassol Rosa será constituído de tudo que ela vier a possuir sob formas de doações, aquisições, contribuições, subvenções e auxílios de qualquer natureza.

§ 1°. As doações e legados com encargos somente serão aceitos após a aprovação da Assembleia Geral;

§ 2°. A contratação de empréstimos financeiros, seja em bancos, seja por intermédio de particulares, bem como a gravação de ônus sobre imóveis, dependerá de prévia aprovação da Assembleia Geral;

§ 3°. A alienação ou permuta de bens, para aquisição de outros mais rentáveis ou mais adequados, dependerá de prévia aprovação da Assembleia Geral;

§ 4° Em caso de dissolução ou extinção da associação, o patrimônio remanescente será doado a outra instituição ou associação com o mesmo fim.



Associação de Remadoras Girassol Rosa

Art. 8º. Constituem receitas da Associação:

I- as contribuições periódicas ou eventuais de pessoas físicas ou jurídicas, colaboradoras com a Associação;

II- as dotações e as subvenções recebidas diretamente da União, dos Estados e dos Municípios ou por intermédio de órgãos públicos da administração direta ou indireta;

III- os valores recebidos de auxílios e contribuições ou resultantes de convênios com entidades públicas ou particulares, nacionais ou estrangeiros, não destinadas especificamente à incorporação em seu patrimônio;

IV- as receitas operacionais e patrimoniais;

V- contribuições voluntárias e regulares de seus associados;

Art. 9º. O patrimônio e as receitas da Associação somente poderão ser utilizados para a manutenção de seus objetivos.

Art. 10º A escrituração contábil será executada por profissional habilitado, de acordo com a legislação específica e normas técnicas recomendadas, em livros revestidos das formalidades legais capazes de demonstrar a sua exatidão.

Art. 11º A associação aplicará suas rendas, recursos e eventuais resultados operacionais integralmente no território nacional da referida sede e na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais, segundo condições que tenham em vista a segurança do investimento e a manutenção do valor real do capital aplicado.

Art 12º O exercício social coincidirá com o ano civil.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 13º. São órgãos administrativos da Associação: a Assembleia Geral, a Diretoria e o Conselho Fiscal.

A) Da Assembleia Geral

Art. 14º. A Assembleia Geral é o órgão máximo da **Associação de Remadoras Girassol Rosa** e será constituída pelos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Parágrafo Único: Em relação aos integrantes dos órgãos administrativos da Associação, observar-se-á o seguinte:



Associação de Remadoras Girassol Rosa

I- não são remunerados seja a que título for, sendo-lhes expressamente vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem;

II- não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela Associação em virtude de ato regular de gestão, respondendo naquela qualidade, porém, civil e penalmente, por atos lesivos a terceiros ou a própria entidade, praticados com dolo ou culpa;

III- é vedada a participação de cônjuges e parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, inclusive, no mesmo órgão administrativo;

IV- nenhum integrante poderá participar de mais de um órgão administrativo simultaneamente;

V- perderá o mandato o integrante que faltar 3 (três) reuniões consecutivas ou mais de 5 (cinco) alternadas, sem motivo justificado, sendo em qualquer destas hipóteses o seu cargo declarado vago;

VI- não é delegável o exercício da função de titular de órgãos administrativos da Associação;

VII- os mandatos terão duração de 2 (dois) anos, permitida uma recondução;

Art. 15. A Assembleia Geral, órgão superior de administração da entidade, será constituída por todos os sócios em pleno gozo dos seus direitos estatutários.

Parágrafo Único. A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente da Associação, que terá o voto de qualidade em caso de empate nas votações.

Art. 16. Anualmente, nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício financeiro, deverá haver uma Assembleia Geral ordinária, convocada pelo Presidente, para examinar e aprovar:

I- as denominações contábeis e a prestação de contas da Diretoria, após parecer do Conselho Fiscal, e os relatórios anuais e circunstanciados das atividades e da situação econômico-financeira da Associação;

II- orçamento anual ou plurianual, ouvindo previamente o Conselho Fiscal, e o programa de trabalho elaborado pela Diretoria.

Art.17. Além das atribuições previstas no artigo anterior, cabe à Assembleia Geral:

I- eleger e dar posse aos integrantes da Diretoria e do Conselho Fiscal;

II- aprovar o Regimento Interno e outros atos normativos propostos pela Diretoria;



Associação de Remadoras Girassol Rosa

III- sugerir à Diretoria as providências que julgar necessárias ao interesse da Associação;

IV- deliberar sobre a conveniência da aquisição, alienação ou oneração de bens pertencentes à Associação;

V- autorizar a realização de acordos, contratos e convênios que constituam ônus, obrigações e compromissos para a Associação;

VI- deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades à Associação;

VII- decidir sobre reforma do presente estatuto;

VIII- deliberar sobre a extinção da Associação;

IX- decidir os casos omissos neste estatuto.

Parágrafo único. Excepcionalmente, por motivo de urgência, os casos omissos poderão ser decididos pela Diretoria ad referendum da Assembleia Geral.

Art. 18. A Assembleia Geral se reunirá extraordinariamente quando convocada:

I- pelo Presidente da Associação;

II- por 1/5 (um quinto) dos associados;

II- pela Diretoria;

IV- pelo Conselho Fiscal.

Art. 19. A convocação das reuniões ordinárias ou extraordinárias será feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, mediante correspondência pessoal contra recibo, dirigida aos integrantes da Assembleia Geral, contendo a pauta dos assuntos a serem tratados.

Parágrafo único. O quorum mínimo para a abertura das reuniões será, em primeira convocação, de metade mais um dos componentes da Assembleia Geral e, em segunda convocação, trinta minutos após, com pelo menos 1/3 (um terço) dos Associados.

Art.20. O quorum de deliberação será de 2/3 (dois terços) da Assembleia Geral, em reunião extraordinária, para as seguintes hipóteses:

I- alteração do estatuto;

II- alienação de bens imóveis e gravação de ônus reais sobre os mesmos;



Associação de Remadoras Girassol Rosa

III- extinção da Associação.

B) Da Diretoria

Art. 21 — A Diretoria é o órgão da associação, cabendo-lhe cumprir e fazer cumprir este Estatuto.

Art. 22 - A Diretoria será eleita pelos associados Efetivos para um mandato de 2 (dois) anos.

§ 1^o — Serão permitidas reeleições para o mesmo cargo por apenas um mandato consecutivo, exceto nos casos em que o Vice Presidente ou substitutos assumam os cargos vagos e, nesse caso, poderão disputar as eleições seguintes.

§ 2^o - Os membros da Diretoria não poderão acumular cargos em Comissões da Regional e outros eventos.

§ 3^o - A perda do mandato por um dos membros será declarada pela Diretoria e homologada pela Assembléia Geral convocada somente para este fim, nos termos da Lei, onde será assegurado o amplo direito de defesa.

Perderão o mandato os membros da diretoria que incorrerem em:

- a) malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- b) grave violação deste Estatuto;
- c) abandono de cargo, assim considerado a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas;
- d) aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo da associação;
- e) conduta duvidosa.

§ 4^o - Em caso de renúncia de qualquer um dos membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelo representante do posto imediatamente abaixo ou pelo suplente, respectivamente.

Art. 23 — Compete à Diretoria:

- a) todos os atos de gestão e administração da associação;
- b) auxiliar a associação na prossecução dos objetivos básicos da mesma, buscando, sempre que possível, a homogeneidade da atuação da sociedade como um todo;
- c) propor à admissão de associados;



Associação de Remadoras Girassol Rosa

- d) prestar contas, bienalmente ou sempre que solicitado em relação aos recursos e dotações de orçamentos submetidos aos processos de controle, fiscalização, compras e auditoria desta.
- e) os atos que não forem de competência exclusiva dos demais departamentos da associação;
- f) nomear comissão específica para assuntos administrativos, técnicos e científicos para auxiliá-la no cumprimento de seu mister.

Art. 24. A Diretoria será constituída de:

Presidente;

Vice-Presidente;

Secretário;

Tesoureiro;

Conselho Fiscal (Titular e Suplente).

Art. 25. Cabe à Diretoria:

I- elaborar e executar o programa anual de atividades;

II- elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultado do exercício findo;

III- elaborar o orçamento de receitas e despesas para o exercício seguinte;

IV- elaborar os Regimentos Internos dos departamentos;

V- contratar e demitir funcionários.

Art. 26. A Diretoria é considerada em reunião permanente e o comparecimento de seus membros a sede da Associação e obrigatório.

Art. 27. Em caso de vaga do Presidente, assumirá o Vice-Presidente, que completará o mandato com os demais membros da Diretoria.

Art. 28. As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos, com o número mínimo de três (03) membros, assegurado ao Presidente o voto de qualidade.

Art. 29. São atribuições do Presidente e Vice-presidente:

I- Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;



Associação de Remadoras Girassol Rosa

II- Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os Regimentos Internos;

III- convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral e as da Diretoria;

IV- Dirigir e supervisionar todas as atividades da Associação.

V- Vice-presidente cabe também substituir o presidente em suas faltas e impedimentos.

VI- Colaborar com o presidente na direção e execução de todas as atividades da associação.

Art. 30. São atribuições do Secretário:

I- Secretariar as reuniões do Conselho Curador e da Diretoria, redigindo as respectivas atas.

II- Acompanhar todas as reuniões.

III- secretariar as reuniões do Conselho Curador e da Diretoria, redigindo as respectivas atas.

Art. 31. São atribuições do Tesoureiro:

I- Arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos destinados à Associação, mantendo em dia a escrituração;

II- Efetuar o pagamento de todas as obrigações;

III- Acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;

IV- Apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que forem solicitados;

V- Apresentar o relatório financeiro a ser submetido à Assembleia Geral;

VI- Apresentar semestralmente o balancete de receitas e despesas ao Conselho Fiscal;

VII- publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;

VIII- elaborar, com base no orçamento realizado no exercício em curso, a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida à Diretoria, para posterior apreciação da Assembleia Geral;



Associação de Remadoras Girassol Rosa

IX- manter todo o numerário em estabelecimento de crédito, exceto valores suficientes para pequenas despesas;

X- conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria;

XI- assinar, em conjunto com o Presidente, todos os cheques emitidos pela Associação.

Art.32. O Conselho fiscal, órgão de controle interno, é composto de 4 conselheiros 2(dois) Titulares 2 (dois) Suplentes.

§1º. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

§2º. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 03 (três) meses e extraordinariamente sempre que necessário ou quando convocado pela Assembleia Geral ou pela Diretoria;

§3º. Ocorrendo vaga em qualquer cargo de integrante efetivo do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para o qual foi eleito;

§4º. Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes do Conselho Fiscal, a Assembleia Geral se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vacância, para eleger novo integrante.

Art. 33. São atribuições do Conselho Fiscal:

I- examinar, sem restrições, a todo tempo, os livros contábeis e quaisquer outros documentos da Associação;

II- fiscalizar os atos da Diretoria e verificar o cumprimento dos seus deveres legais, estatutários e regimentais;

III- comunicar à Assembleia Geral erros, fraudes ou delitos que descobrir, sugerindo providências úteis à regularização da Associação;

IV- opinar sobre:

a) as demonstrações contábeis da Associação e demais dados concernentes à prestação de contas;

b) o balancete semestral;

c) aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes à Associação;



Associação de Remadoras Girassol Rosa

d) o relatório anual circunstanciado pertinente às atividades da Associação e sua situação econômica, financeira e contábil, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da Assembleia Geral;

e) o orçamento anual ou plurianual, programas e projetos relativos às atividades da Associação, sob o aspecto da viabilidade econômico-financeira.

CAPÍTULO IV

DOS SÓCIOS

Art. 34. A Associação tem as seguintes categorias de sócios:

I- sócios fundadores: as pessoas que assinaram a Ata da Assembleia Geral de constituição da Associação;

II- sócios efetivos: as pessoas que forem admitidas pela Diretoria, de acordo com as condições fixadas pela Assembleia Geral;

III- sócios beneméritos: aquelas pessoas que tenham prestado serviços de relevância para a entidade, segundo avaliação da Assembleia Geral.

IV- Ao associado que não cumprir o presente estatuto ou que, por ação ou omissão, justificar tal medida, serão aplicadas, de acordo com a gravidade, as penalidades de advertência, suspensão ou exclusão.

§ 1º - A exclusão do associado só será admitida se ficar configurada justa causa ou existência de motivos graves em deliberação fundamentada pela maioria absoluta dos associados presentes à Assembleia Geral convocada para esse fim.

§ 2º - O associado interessado em deixar de fazer parte da associação comunicará por escrito a sua decisão à Diretoria, que eliminará seu nome do quadro de associados.

§ 3º - A condição de associado é intransferível

§ 4º - Os associados não respondem legalmente, se quer subsidiariamente, por qualquer obrigação assumida expressa ou implicitamente pela Associação.

V - Ao associado punido será assegurado amplo direito de defesa, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do conhecimento da pena, através do período de reconsideração à diretoria e em grau de recurso, no prazo de 60 dias contados da data da decisão que mantiver a pena.

Parágrafo Único. Os sócios efetivos serão admitidos mediante proposta com assinatura de dois sócios em pleno gozo dos seus direitos.



Associação de Remadoras Girassol Rosa

Art.35 São direitos e deveres dos sócios:

I- Cooperar com a Diretoria para o desenvolvimento das atividades da Associação;

II- Zelar pelo fiel cumprimento das normas estatutárias e demais resoluções da Assembleia Geral e da Diretoria;

III- comparecer às Assembleias Gerais para as quais forem convocados, discutir e votar os assuntos constantes da ordem do dia;

IV- Convocar a Assembleia Geral, nos termos do art. 14, inciso II;

V- Votar e ser votado para os cargos eletivos;

VI- Pagar em dia as suas mensalidades.

Parágrafo único. Os sócios somente poderão efetuar negócios de qualquer natureza, direta ou indiretamente, com a Associação, devidamente autorizada pela Assembleia Geral.

Art. 36. Os sócios que descumprirem as determinações do Estatuto estarão sujeitos as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) suspensão;
- c) exclusão.

Art. 37. As penalidades de advertência e suspensão serão aplicadas aos associados pela Diretoria.

Parágrafo único. Quando o infrator for um membro da Diretoria e do Conselho Fiscal, as penalidades de advertência e suspensão serão aplicadas pela Assembleia Geral.

Art. 38. Considera-se falta grave sujeita à penalidade de exclusão, provocar ou causar prejuízo moral ou material à Associação.

Art. 39. Das penalidades impostas, caberá recurso voluntário, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a Assembleia Geral.

Art. 40. Será assegurado a todos os associados, amplo direito de defesa, bem como, o desligamento voluntário da Associação, notificando a Diretoria.

CAPÍTULO V



Associação de Remadoras Girassol Rosa

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41 - A Diretoria, o Conselho Fiscal, os associados, benfeitores ou equivalentes não serão remunerados e não perceberão quaisquer vantagens, benefícios ou equivalentes, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas neste Estatuto.

Parágrafo único — A proibição contida neste artigo não gera incompatibilidade com a prestação de serviços profissionais, desde que atendido o disposto no artigo seguinte.

Art. 42 - Dada a finalidade não lucrativa da Associação, não serão distribuídos lucros, bonificações ou vantagens aos integrantes dos órgãos diretivos, mantenedores ou associados, sob qualquer forma ou pretexto.

Art. 43 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria por maioria de seus membros.

Art.44 – O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral, podendo ser alterado no todo ou em parte, a qualquer tempo observado os critérios legais.

Parágrafo Único: Este Estatuto foi aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada aos 21 de julho de dois mil e vinte e um, estando os participantes deste Grupo Girassol Rosa reunidos na sede localizada na **Rua Jorge de Araújo Vasconcelos32 – Qd A2 – Clima Bom - Maceió - AL** com início marcado as quatorze horas.

Presidente

Maria Rejane Carneiro Rego

CPF n° 240.153.344-34

RG n° 421.291 SSP/ AL

Vice- Presidente

Celia Maria Camelo de Araújo

CPF n° 349.189.304- 68

RG n° 326.888 SSP/AL

Tesoureira

Gilcleide Silva de Oliveira

CPF n° 956.700.764-00

RG n° 1.564.029 SSP/AL



Associação de Remadoras Girassol Rosa

Secretária

Ana Regina Toledo Rocha

CPF n° 534.282.424-91

RG n° 716.960 SSP/AL

Conselho Fiscal

Valdirene de Lira (Titular)

CPF n° 012.020.394-48

RG n°1.978.745 SSP/AL

Adriana da Silva (Titular)

CPF n° 027.340.774-00

RG n° 1.467.535 SSP/AL

Maria Silvania Correia da Silva (Suplente)

CPF n° 019.425.444-54

RG n° 1.455.921 SSP/AL

Geilza dos Santos Gomes (Suplente)

CPF n° 510.932.864-15

RG n° 1.311.074 SSP/AL

**RELATÓRIO
DE
ATIVIDADES
GIRASSOL ROSA
2024**

2020/2024

Nome/Razão Social: Associação de Remadoras Girassol Rosa
Atividade Principal: Assistência Social
CNPJ: : 46.690.778.0001-70
Endereço: Rua Jorge de Araújo Vasconcelos, nº 32, Clima Bom, Maceió/A
CEP: 38701-004
Telefone: (82) 99952-6178/98856-3222 E-mail: girassolrosa66gmail.com
Instagram: @girassolrosa2020

IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

I – INTRODUÇÃO

A Associação de Remadoras Girassol Rosa é uma entidade sem fins lucrativos, criada em 28.10.2020, cuja missão é a prática do esporte aquático de remo para mulheres que passaram por tratamento de câncer;

A Associação de Remadoras Girassol Rosa de Maceió/AL é uma associação civil, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, esporte, cultura, lazer, e na defesa e garantia de direitos, estudo, pesquisa na área de saúde e tecnologia assistiva.

Em 2020 em plena pandemia, duas amigas, ambas sobreviventes ao câncer de mama, praticantes de canoagem e conscientes da importância dessa atividade física no processo de reabilitação, foram convidadas por Cleusa Alonso, coordenadora do movimento de remadoras rosa do Brasil e primeira remadora do nosso país, para formar mais um grupo de remadoras, em Maceió. As duas começaram a garimpar outras sobreviventes até que atingiram esse objetivo. Hoje, o grupo conta com cerca de 50 integrantes formada por mulheres vencedoras do câncer de mama, com as mesmas realidades e sonhos, independente de poderem remar ou não. O acolhimento a essas mulheres sempre ocorrerá pelo grupo, no apoio ao tratamento, na transmissão de fé e esperança e na inclusão nesse esporte, com o objetivo de ajudá-las a não desistir de viver.

O nome Girassol foi escolhido pela afinidade com a natureza dessa linda flor que sempre busca a luz do sol. E, na ausência dele, viram-se umas às outras, buscando a energia em elas. (evitando ficarem murchas e de cabeça baixa). Alimentando-se da energia que uma tem para dar a outra, ornar-se lindas e revigoradas. Essa espécie de flor existe na natureza e está fortemente associada à fama, sucesso, longevidade, nutrição, poder e calor.

Atualmente temos o grupo que é composto por mulheres sobreviventes do câncer de mama e a equipe de remadoras, que são mulheres que já estão liberadas para remar. A equipe pratica a canoagem na canoa havaiana, pois ainda não dispõe do barco dragão ou dragon boat, que tem um custo financeiro muito elevado. Esse barco é composto por 20 remadoras, uma timoneira e

uma tamborista (total de 22 componentes) e é o barco utilizado nas competições. A técnica de remar nesse barco e na canoa havaiana é igual, sendo a sincronia, a essência da canoagem nessa modalidade de esporte.

Um dos fatores importantes a ser mencionado é que não temos ainda sede e todos os encontros são realizados aos sábados de 8 às 9 horas, no marco dos corais. Seja para remar, reuniões ou até comemorações com todas as associadas e participantes.

OBJETIVOS:

Sua missão primordial é promover e articular ações de defesa de direitos na prevenção e promoção à saúde, orientações e apoio as mulheres com diagnóstico de câncer de mama tudo que for direcionada à melhoria da qualidade de vida de mulheres acometida pelo câncer de mama de uma sociedade justa e igualitária;

Objetivos Específicos

- Promover a prática de canoagem, transmitindo coragem e esperança para todas as mulheres que estão passando pelo tratamento de câncer de mama, dando o nosso depoimento de cura e fazendo com que esse diagnóstico não seja visto como uma sentença de morte. A prática da canoagem nos ajuda a atingir esses objetivos. A canoagem é uma modalidade de reabilitação pós-diagnóstica e tratamento oncológico Sua missão primordial é promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida das mulheres acometidas por câncer de mama;
- Contribuir na criação de políticas públicas, garantindo o acesso ao tratamento integral, e uma linha de cuidados exclusiva no atendimento imediato, com financiamento do SUS/MS ou convênios com as secretarias de saúde municipal e estadual;
- Promover ações educativas e campanhas de conscientização de apoio ao esporte que sua maior finalidade é divulgar a importância do esporte e o reconhecimento pelas autoridades competentes da prática terapêutica “Reabilitação” e de futuras atletas.

Metas

- Implantar um serviço de reabilitação física, para que a recuperação do braço seja mais rápida evitando linfedema, além do acompanhamento da equipe multidisciplinar no acolhimento e apoio psíquico emocional;
- Buscar apoio com entes públicos através de projetos para aquisição de canoas havaianas e/ou Dragon Bolt juntamente com os acessórios como coletes, remos.

O presente relatório apresenta os resultados desde sua criação e o desafio enfrentado em ano de pandemia do covid-19, distanciamento, uso de máscaras um acessório indispensável para proteção do vírus mais a persistência nos fez seguir na busca do nosso objetivo que era juntar mulheres sobreviventes de câncer, foi dado o primeiro passo, fundar a Associação Girassol Rosa, sem recurso financeiro e sendo custeada pelas associadas com uma pequena contribuição. No que diz respeito a captação de recursos financeiros quanto na realização de suas ações técnicas, essas são realizadas apenas com doações e patrocínio, não dispomos de nenhum tipo de financiamento.

ações e atividades desenvolvidas 2020/2024

COMEÇO DE TUDO



FORMAÇÃO DA DIRETORIA EM PLENA PANDEMIA DO COVID-19



IDEALIZADO DO MÉTODO DRAGON BOAT



E QUAL A RELAÇÃO DE "DRAGON BOATS" COM O CÂNCER DE MAMA?

Até pouco tempo atrás, e ainda em muitos países, as sobreviventes de câncer de mama são aconselhadas a não fazer exercícios que requer esforços repetitivos em membros superiores do corpo, isso se deve ao medo de provocar o linfedema (de braço), uma doença dolorosa em que debilita o paciente.

Na década de 90, o médico canadense Dr. Donald McKenzie, especializado em medicina esportiva pela Universidade de British Columbia, Vancouver, Canadá, após estudos e pesquisas foi incapaz de encontrar qualquer evidência médica que esta condição pode ocorrer após o tratamento. Para testar sua teoria, ele convidou 24 valentes voluntárias que haviam sobrevivido ao câncer de mama a irem à academia por três meses preparando-se para remar em "Dragon Boat", e depois mais três meses remando. Essa equipe recebeu o nome de *Abreast In A Boat*.



Dr. McKenzie escolheu o "Dragon Boat" devido à exigência física que esta embarcação requer nos membros superiores do corpo. As remadoras não precisavam remar com força, apenas deveriam remar juntas. Para sua alegria e também das remadoras, nenhuma desenvolveu linfedema. Estas mulheres em sua melhor forma, se sentiam felizes e saudáveis. Estavam encantadas com a parceria de sua equipe. Elas tinham retomado o controle de suas vidas, estavam animadas e determinadas a divulgar o remo em "Dragon Boats" para sobreviventes de câncer de mama em todo mundo. Este foi o primeiro capítulo que se tornou uma lenda canadense, e um movimento internacional em seis continentes. 🏆

1996 Vancouver, Canadá

1997 Vancouver, Canadá

1998 Wellington, Nova Zelândia

Janêiro de 1996 *Abreast In A Boat* (AIAB) foi apresentada como a primeira equipe de "Dragon Boat" para sobreviventes de câncer

Junho de 1997 Três equipes de *Abreast In a Boat* partiram para formar novas equipes e começaram a aparecer equi-

Fevereiro de 1998 *Abreast In a Boat* participou do campeonato chamado International Dragon Boat Federation Club Crew World



SIMBOLO – CARRANCA



GIRASSOIS ROSA – SOBREVIVENTES CANCER

CONQUITAS



Mais uma conquista da Equipe Girassol Rosa, nossa afiliação ao IBCPC. Gratidão a cada uma das nossas sobreviventes, que, apesar das adversidades, apostaram no sucesso da nossa equipe



PARTICIPAÇÕES EM EVENTOS REUNIÕES



Réveillon 2022



Carnaval – Folia no barco



Dia Perfeito para visita a Capelinha de Jaraguá

E o grande sonho aconteceu



Representando o nosso estado de Alagoas

COMPETIÇÕES



CONQUISTA DE MEDALHAS



PRESIDENTE



NOSSA CAPITÃ



EQUIPE

Paulo Afonso



O café das Girassóis



Acrobacias no mar azul de Pajuçara e Laço Humano



A Associação de Remadoras Girassol Rosa vem, através deste boletim, divulgar as atividades desenvolvidas de maio até outubro de 2024, com o objetivo apresentar para todas as associadas, o trabalho desenvolvido. Contamos com a participação de todas, em especial as que estão em tratamento, torcemos para que se recuperem logo e se juntem à nós, no treino de canoagem. Enviamos energias positivas e contem sempre com o nosso apoio.

Maio – Participação no 1º Encontro de Equipes Rosa de Alagoas: Ocorreu nos dias 18 e 19 do mês de maio, um evento do grupo mama rosa da Santa Casa de Misericórdia de Maceió. O evento foi muito interessante e contou com a participação da primeira remadora rosa do Brasil, Cleusa Alonso, outras remadoras que fazem parte da equipe nacional de Dragon Boat e de 14 remadoras da Associação Girassol Rosa.



Julho - Participação no ROAMA: Ocorreu de 26 a 28 de julho, em Paulo Afonso/Bahia, o 5º Festival Dragon Boat do Nordeste e estivemos presentes com 16 remadoras e a nossa técnica Vanessa Viana, ficamos em 4º lugar na competição. Foi uma experiência agradável pois conhecemos equipes do Ceará, Bahia, Natal, Pernambuco e Sergipe, todas com a mesma garra, mulheres sobreviventes de câncer de mama que remam para a vida.



Setembro – Durante esse mês participamos de vários eventos com o objetivo de divulgar a associação e conseguir verba para custear os gastos mensais da associação, bem como, para conseguir levar as remadoras para participar do 2º Festival Dragon Boat para mulheres sobreviventes do câncer de mama no Distrito Federal

Aloha Spirit Nordeste/Maceió AL: Evento de canoagem que ocorreu nos dias 20 e 21 de setembro e nossas remadoras participaram divulgando a associação e vendendo camisetas e outros materiais. Foi linda a participação de todas.



Bazar Beneficente: Realizado no dia 8 de setembro com a participação de várias remadoras, as quais se dedicaram ao máximo para conseguir doações de roupas e adereços e também vender. O evento foi um sucesso.



Bingo Dançante: Realizado dia 27 de setembro com a participação de várias associadas e com o apoio da Associação dos Militares de Alagoas (AMEAL). O evento foi um sucesso, tivemos a participação do cantor Emerson (Dentinhoow) e da nossa remadora cantora Carmem, que canta e encanta. Agradecemos a participação e dedicação de todas.

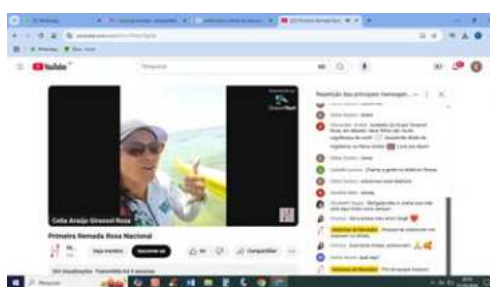


ACÕES DO OUTUBRO ROSA

Outubro

1ª Remada Rosa Nacional – 05/10/24

Nesse dia, às 9 horas ocorreu a 1ª Remada Rosa Nacional, uma ação do movimento Remadoras Rosa do Brasil. Equipes de todo o Brasil remaram simultaneamente, para conscientizar sobre a importância do diagnóstico precoce do câncer de mama. O evento foi transmitido ao vivo, através do YouTube pelo canal Histórias de Remador (<https://www.youtube.com/watch?v=7IHocYfjqTw>). A transmissão ocorreu direto do mar ou lagoa e foi muito emocionante ver remadoras do Brasil, unidas demonstrando força e esperança. A Girassol Rosa participou direto do mar no Marco dos Corais, em canoa havaiana, com 14 remadoras mais a treinadora Vanessa Viana, do @maceiocanoeclub.



Abertura do Outubro Rosa da nossa Associação – 12/10/24

Ocorreu no Marco dos Corais com a participação de associadas remadoras e não remadoras, familiares e convidados/as. Tivemos treino das remadoras, pilates na areia, Fitdance, laço humano, sorteio e lanche coletivo. O momento foi lindo, repleto de sentimentos de alegria e muita energia boa. Agradecemos aos patrocínios que recebemos.





2º Bazar no ginásio do Lar São Domingos – 13/10/2024



O bazar foi realizado para ajudar a custear a viagem das remadoras, para o 2º Festival de Dragon Boat em Brasília. A renda foi excelente e contou com a participação de 6 associadas remadoras.

Reunião online com as remadoras que foram para Brasília – 14/10/2024

Nessa reunião foi discutido tudo sobre a ida das remadoras ao evento em Brasília.

Palestras realizadas sobre a vivência do câncer de mama e de divulgação do grupo – 16, 17, 22 e 29/10/24

Durante todo o mês as remadoras se dividiram e foram em alguns locais conversar sobre a prevenção do câncer de mama, divulgar o grupo e fazer parcerias. A atuação das mesmas foi sensacional.

Palestra OAB – dia 16/10/24



Palestra UNOPAR – 17/10/24



Palestra System Ponta Verde – 17/10/24



Palestra System Gruta – dia 22/10/24



Palestra Hotel Atlântic Suits – dia 22/10/24



Palestra Hotel Hilton Garden In – dia 29/10/24



Evento Lisa Flor- 5º Festival Outubro Rosa - 18 e 19/10/2024



2º Festival de Dragon Boat de mulheres sobreviventes do câncer de mama no DF – 24 a 27/10/2024

A Associação de Remadoras Girassol Rosa participou de 24 a 27 de outubro do 2º Festival de Dragon Boat para Mulheres Sobreviventes do Câncer de Mama no DF e 2º Encontro Nacional de Remadoras Rosa, em Brasília, no Clube Ascade - Associação de Servidores da Câmara dos Deputados.

O evento considerado esportivo e participativo contou com a participação de 15 equipes de países como Brasil, Chile, Argentina, Colômbia e Canadá, somando 370 mulheres remadoras, além de técnicos e equipes de apoio, totalizando mais de 1.300 participantes. O evento não teve classificação por resultado nas provas de canoagem e todas as participantes receberam medalhas na cerimônia de encerramento, reforçando a importância do acolhimento e superação.

A Associação de Remadoras Girassol Rosa contou com 8 remadoras que remaram em um barco composto por duas equipes: Quartzos Rosa de Recife (PE) e Nina Rosa de Campinas (SP). Foram várias baterias e as equipes remaram com muita energia e força. Além das provas de canoagem, o evento também ofereceu atividades de bem-estar como rodas de conversa, tai chi chuan, meditação, dança circular, Fitdance, bem como curso de timoneira e de canoagem. Além disso, tivemos o baile rosa com boa música e muita alegria.

A equipe Girassol Rosa ficou hospedada em um alojamento, no Minas Tênis Clube junto, em um quarto com 50 remadoras e tudo deu certo, foi muito bom o convívio com as equipes. O trajeto até o local das atividades foi realizado com ônibus disponibilizado pelo evento. A equipe Girassol não conseguiu levar todas as remadoras inscritas devido a questão financeira, quatro foram com passagens doadas pela Secretaria do Esporte, Lazer e Juventude de Alagoas (Selaj), 3 com ajuda da associação e uma comprou a sua. As passagens aéreas estão muito caras e por isso não foi possível a participação de todas, no entanto trouxemos o kit do evento (camisa, viseira, mochila e garrafa) para todas as inscritas.

Hoje, o movimento de Remadoras Rosa no Brasil está em crescente expansão. Atualmente, são contabilizadas 20 equipes de sobreviventes do câncer de mama em todo o Brasil, em diversas unidades da federação, a saber: Distrito Federal (DF), São Paulo (SP), Rio Grande do Norte (RN), Pernambuco (PE), Alagoas (AL), Ceará (CE), Paraná (PR), Bahia (BA), Sergipe (SE), Minas Gerais (MG), Pará (PA) e Rio Grande do Sul (RS). Alagoas conta com 4 equipes de remadoras rosa: Girassol Rosa, Lisa Flor, Sobreviver e Mama Rosa.



Barco que remamos.

Evento Secretaria do Esporte, Lazer e Juventude de Alagoas (SELAJ) – 31/10/24

Remadoras da Girassol (4) participaram de um evento promovido pela Selaj, onde tiveram a oportunidade de conversar com a secretária em exercício sobre parcerias para o próximo ano, a conversa foi bem animadora e agora é aguardar a concretização da conversa.



Agradecemos as empresas que nos ajudaram com brindes para o nosso bingo beneficente, com itens para o evento de abertura do outubro, com passagens, drone, bem como aqueles/as que contribuíram individualmente, nossa gratidão. (AL-Van, Viagens e Turismo, Doceria Pedaco Doce, Natura, Pousada Mamaloo, Flulook, Hotel São Francisco, Pergentino – Agência de Turismo, Magna Ramos – salão de beleza, Pousada Encanto dos Canyons, Hotel Bristol, Stúdio Nivelma Jatobá, Balneário Águas de São Bento, Picolé Caicó, Pata Leve, Selaj, Cultivando Amor, Andressa Fitdance, Leonardo Dias, Lais Toledo - Pilates e demais apoiadores/as).

ME AMAR

+

REMAR

=

CURAR

Reiva Maria Menezes da Silva Rocha
Presidente



TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Termo de Compromisso, a Associação de Remadoras Girassol Rosa entidade sem fins lucrativos, criada em 28 de outubro de 2020, inscrita sob CNPJ: 46.690.778.0001-70, cuja missão é a prática do esporte aquático de remo para mulheres que passaram por tratamento de câncer, representada pela Sra. Reiva Maria Menezes da Silva Rocha, compromete-se para fins do Inciso IV do Art. 2º da Lei Municipal 4.294 de 07 de fevereiro de 1994, que regulamenta a concessão de reconhecimento de Título de Utilidade Pública, em publicar semestralmente o demonstrativo com a aplicação dos recursos públicos recebidos a título de doação pelo poder público.

Maceió, 31 de julho de 2024.

**REIVA MARIA MENEZES DA SILVA ROCHA
PRESIDENTE**

CNPJ 46.690.778.0001-70
Rua Jorge de Araújo Vasconcelos, nº 32, Clima Bom - Maceió/AL.
(82) 99952-6178 / (82) 98856-3222



Pelo presente Termo de Compromisso, a Associação de Remadoras Girassol Rosa entidade sem fins lucrativos, criada em 28 de outubro de 2020, inscrita sob CNPJ: 46.690.778.0001-70, cuja missão é a prática do esporte aquático de remo para mulheres que passaram por tratamento de câncer, representada pela Sra. Reiva Maria Menezes da Silva Rocha, declara para fins de direito que não remunera os membros da sua diretoria com base no Inciso IV do Art. 2º da Lei Municipal 4.294 de 07 de fevereiro de 1994, que regulamenta a concessão de reconhecimento de Título de Utilidade Pública.

Maceió, 31 de julho de 2024.

REIVA MARIA MENEZES DA SILVA ROCHA
PRESIDENTE

CNPJ 46.690.778.0001-70
Rua Jorge de Araújo Vasconcelos, nº 32, Clima Bom - Maceió/AL.
(82) 99952-6178 / (82) 98856-3222



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

PROJETO DE LEI Nº ____/2024
(BRIVALDO MARQUES / PL- AL)

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À DEPENDÊNCIA OCASIONADA POR APOSTAS ESPORTIVAS NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ.

A Câmara Municipal de Maceió decreta:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a Política Municipal de Prevenção e Combate à Dependência ocasionada por Apostas Esportivas no Município de Maceió.

Art. 2º - São diretrizes desta Política Municipal de Prevenção e Combate à dependência relativa às apostas esportivas:

- I – a dignidade do ser humano;
- II – o princípio da liberdade e autodeterminação;
- III - o direito universal à saúde física e mental;
- IV – estudo e compreensão das pessoas com transtornos mentais; e
- V - a proteção da pessoa incapaz.

Art. 3º - São objetivos da Política Municipal de Prevenção e Combate à Dependência ocasionada por Apostas Esportivas:

I – difundir a informação de que as apostas esportivas podem causar dependência e tirar a capacidade de agir por si mesmo;

II – prevenir o endividamento e o comprometimento financeiro de pessoas e famílias em decorrência de apostas esportivas;

III – promover campanhas, cursos e palestras dentro de estabelecimento de ensinos, com esclarecimentos sobre os malefícios da dependência relativa a apostas esportivas; e

IV – a redução de danos para pessoas que já estejam com a situação financeira comprometida em decorrência de apostas esportivas.

Art. 4º - Os estádios, ginásios e congêneres que sediarem eventos esportivos dentro do Município de Maceió que comportem apostas esportivas deverão anunciar em seus luminosos, aparelhos sonoros ou placas, a seguinte frase: “apostas esportivas podem causar dependência, aja sempre com responsabilidade”.

Art. 5º - Empresas de telecomunicação que transmitirem qualquer evento esportivo passível de apostas esportivas e que tenham patrocínio de empresas de apostas deverão enunciar no início da transmissão e no retorno dos intervalos regulamentares dos jogos a mesma frase destacada no artigo anterior.

Art. 6º - Todas as vezes que houver veiculação de propaganda de apostas esportivas dentro do Município de Maceió, por quaisquer meios de mídia eletrônica ou impressa, deverá vir acompanhada da frase destacada no artigo 4º acima.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 06 de novembro de 2024.

Brivaldo Marques Silva Neto
Brivaldo Marques Silva Neto

VEREADOR – PL-AL

JUSTIFICATIVA

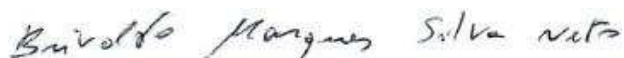
Pesquisa feita pelo Instituto Datafolha, em 2023, aponta que 15% dos brasileiros já realizaram algum tipo de aposta online. Um fator preocupante desses dados levantados é que a maioria das pessoas que apostaram é de jovens de 16 a 24 anos. Este cenário traz um alerta para especialistas da área da saúde, uma vez que esses jogos são de fácil acesso e podem levar à dependência.

Desta forma, entendendo a gravidade que resulta dessa dependência, que retira a liberdade, a sua autodeterminação da pessoa, afetando sua capacidade de ação, o que invariavelmente compromete a dignidade humana e conseqüentemente afeta a saúde física e mental do indivíduo, afetando sua vida pessoal, familiar e profissional, gerando também, na maioria das situações, uma perda financeira significativa, levando a muitos à verdadeira situação de falência.

Essa situação de falência, inclusive, tem sido apontada como causa que tem levado a muitos apostadores a atentarem contra a própria vida.

Daí a importância desse Projeto de Lei.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Maceió, 06 de novembro de 2024.



Brivaldo Marques Silva Neto

VEREADOR – PL-AL